

SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAIS

Departamento Administrativo

EDITAL

EDITAL CES/RS Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS PARA O PROCESSO ELEITORAL DE RECOMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - CES/RS - PARA O MANDATO 2024/2028

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul - nos termos da Lei Estadual nº 10.097/94, alterada pela Lei estadual nº 15.971, de 07 de julho de 2023, e em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 16 de novembro de 2023, faz **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a escolha das entidades e movimentos sociais de usuárias e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), dos profissionais de saúde, incluída a comunidade científica, dos prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividades na área de saúde, doravante denominados entidades e movimentos sociais, para o Mandato 2024/2028.

Do objeto

Art. 1º - O presente Edital dispõe sobre o processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, representantes da sociedade civil, para o mandato 2024/2028.

Da composição do CES/RS

Art. 2º - O Conselho Estadual de Saúde é constituído por quarenta e quatro (44) membros titulares e com o mesmo número de suplentes, indicados por entidade, movimento social e órgão governamental, assim distribuídos:

I - 22 (vinte e duas) vagas destinadas a entidades e movimentos representativos de usuários do SUS, conforme Tabela 1:

Representação	Número de vagas
Entidades ou movimentos de aposentados e pensionistas	1
Entidades ou movimentos estudantis	1
Entidades ou movimentos religiosos	1
Entidades ou movimentos sociais da população negra	1
Entidades ou movimentos sociais LGBTQIA+	1
Entidades ou movimentos de mulheres	1
Movimentos sociais e populares	5
Entidades ou movimentos de moradores	1
Entidades ou movimentos de representação indígena	1
Entidades sindicais	3
Entidades ou movimentos de pessoa com patologias	4
Entidades ou movimentos de pessoa com deficiência	2

Tabela 1: Vagas do segmento usuários

II - 11 (onze) vagas destinadas a entidades representativas de profissionais de saúde, incluída a comunidade científica da área da saúde, conforme Tabela 2:

Representação	Número de Vagas
Entidades representativas de trabalhadores em saúde, de nível fundamental e médio/técnico	1
Entidades representativas de profissionais de nível superior na área da saúde	9
Comunidade científica	1

Tabela 2: Vagas do segmento trabalhadores em saúde

III - 9 (nove) vagas destinadas a representantes de órgãos governamentais, conforme segue:

- a) 6 (seis) representantes do Governo Estadual;
- b) 2 (dois) representantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul - COSEMS;
- c) 1 (um) representante do Ministério da Saúde.

IV - 2 (duas) vagas destinadas a entidades representativas de prestadores de serviços ao SUS e de entidades empresariais com atividades na área da saúde.

Parágrafo único - As vagas referidas nos incisos I, II e IV serão preenchidas a partir do credenciamento da entidade ou movimento social representativo de cada segmento, através de eleição por acordo no subsegmento ou na impossibilidade de acordo, votação secreta no segmento.

Do eleitor e do candidato

Art. 3º - Serão considerados eleitores ou eleitores/candidatos as entidades e os movimentos sociais que forem homologados pela Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

Do credenciamento

Art. 4º - O credenciamento das entidades e dos movimentos sociais, na condição de eleitor ou eleitor/candidato, deverá ocorrer conforme prazos definidos no art. 13 do Regulamento Eleitoral, e deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral através do e-mail comissaoeleitoral-ces@saude.rs.gov.br.

§ 1º - A inscrição dar-se-á através do preenchimento do formulário constante no Anexo I deste Edital, com a assinatura do responsável legal da entidade ou liderança reconhecida do movimento social, bem como a cópia dos documentos solicitados, conforme consta no Art. 14 deste Edital.

§ 2º - No momento da inscrição da entidade ou do movimento social, deverá ser indicado o segmento e subsegmento de representação, em conformidade com o art. 2º deste Edital.

§ 3º - O formulário referido no § 1º deste artigo deverá ser acompanhado da documentação exigida no art. 14 deste Edital, a qual deverá ser digitalizada e enviada no mesmo e-mail constante no *caput* deste artigo.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral analisará as informações e documentos apresentados pelas entidades e movimentos sociais e julgará quanto ao preenchimento dos critérios estabelecidos nos artigos 4º e 5º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, para fins de homologação das inscrições.

Art. 6º - Aos candidatos não homologados e os impugnados será assegurado o direito à ampla defesa.

Dos recursos e impugnações

Art. 7º - O pedido de impugnação deve ser fundamentado e apresentado por escrito à Comissão Eleitoral, através do formulário constante no Anexo II deste Edital, nos prazos estabelecidos neste Edital, e somente será aceito se for apresentado à comissão eleitoral no mesmo segmento.

I - No processo de votação, deve ser apresentado antes do seu término e ser julgado antes da abertura da apuração dos votos;

II - No processo de apuração, deve ser apresentado antes do seu término e ser julgado antes da proclamação dos resultados.

Art. 8º - A entidade ou o movimento social que tiver seu credenciamento homologado poderá sofrer impugnação fundamentada, no prazo estabelecido no art. 13 deste Edital, e na forma prevista no *caput* do artigo anterior.

Art. 9º - A comissão eleitoral publicará no endereço eletrônico www.ces.rs.gov.br, a relação das entidades e movimentos sociais, discriminadas por segmento, subsegmento, e eleitor e eleitor/candidato, que tiverem seu credenciamento homologado e não homologado.

Da votação e da apuração

Art. 10 - A eleição para preenchimento das vagas das entidades e movimentos sociais, será realizada no dia 21 de março de 2024, a partir das 9h, em duas etapas:

I - Por acordo entre as candidaturas, por subsegmento, estabelecendo-se o ordenamento da entidade titular e das entidades suplentes, conforme pactuação.

II - Não havendo acordo, a votação transcorrerá através de voto secreto, por todo o segmento, sendo estabelecido, a partir do número de votos, o ordenamento da entidade ou movimento social titular e suplente.

a) A etapa do inciso I ocorrerá das 9h às 12h;

b) A etapa do inciso II ocorrerá a partir das 14h.

Parágrafo Único - O local das eleições será divulgado na data da publicação da homologação das entidades e movimentos sociais credenciados, de acordo com cronograma previsto no art. 13 deste Edital.

Art. 11 - Cada entidade ou movimento social terá direito a um voto.

§ 1º - Na ocasião do credenciamento a entidade ou movimento social deverá indicar o seu eleitor titular e respectivo suplente em atenção ao anexo I deste Edital.

§ 2º - Na ausência do eleitor titular a votação será realizada pelo eleitor suplente.

Art. 12 - Não havendo inscrições em um determinado subsegmento, será convocada uma reunião junto ao Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul para deliberar sobre a redistribuição das vagas pelo segmento correspondente.

Do cronograma

Art. 13 - O processo eleitoral dar-se-á conforme o cronograma abaixo:

22/01/2024	Publicação do Edital de convocação de entidades e movimentos sociais no Diário Oficial do Estado
23/02/2024	Prazo final para o credenciamento das entidades e movimentos sociais
26/02/2024	Prazo final para análise e julgamento da documentação das entidades e movimentos sociais credenciadas
27/02/2024	Prazo final para publicação dos eleitores e eleitores/candidatos homologados e não homologados
29/02/2024	Prazo final para entrega da defesa dos eleitores e eleitores/candidatos não homologados
04/03/2024	Prazo final para os pedidos de impugnação dos eleitores e eleitores/candidatos homologados
05/03/2024	Prazo final para notificação do pedido de impugnação aos candidatos homologados
07/03/2024	Prazo final para apresentação da defesa do eleitor e eleitor/candidato impugnado

11/03/2024	Prazo final para análise da defesa do eleitor e eleitor/candidato impugnado
12/03/2024	Prazo final para publicação do resultado dos eleitores e eleitores/candidatos
14/03/2024	Prazo final para a indicação das mesas coordenadoras das plenárias eleitorais dos segmentos, composta por um coordenador, um secretário e um relator
21/03/2024	ELEIÇÕES
21/03/2024	Divulgação dos resultados das eleições

§ 1º - Os prazos serão computados excluindo o primeiro dia e incluindo o dia final;

§ 2º - Os prazos finalizados em fins de semana ou feriados serão prorrogados até o primeiro dia útil seguinte.

Da documentação

Art. 14 - Os documentos necessários para o credenciamento da entidade ou movimento social eleitor ou eleitor/candidato estão previstos no art. 45 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, os quais se compõem de:

I - Entidades:

- a) cópia da ata de eleição da diretoria atual com registro em Cartório;
- b) cópia do estatuto, em sua última versão, com o registro em Cartório;
- c) termo de indicação do eleitor e respectivo suplente, que representarão a entidade, subscrito por seu representante legal;
- d) comprovante de atuação de no mínimo 2 (dois) anos, até a data da eleição em, pelo menos, 3 (três) macrorregiões de saúde ou em municípios cuja soma de suas populações seja pelo menos um terço da população estadual;
- e) cópia de cédula de identidade do eleitor e do suplente.

II - Movimentos Sociais:

- a) cópia da ata de fundação ou comprovante de existência do movimento de no mínimo 2 (dois) anos até a data da eleição, com a comprovação através de documentos e divulgação de suas ações nas mídias digitais ou físicas, com atuação e/ou representação em pelo menos 3 (três) macrorregiões de saúde ou em municípios cuja soma de suas populações seja pelo menos um terço da população estadual;
- c) cópia de relatório de atividades e relatório de reuniões do movimento, com a lista de presença ou indicação dos membros, ocorridas nos últimos 2 (dois) anos; ou documentos de autoridade pública, que atestem a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde (conselhos, conferências), bem como participação em reuniões, comitês e comissões que tratem de temas relevantes para a saúde pública;
- c) termo de indicação do eleitor e de seu respectivo suplente que representarão o movimento social subscrito pelo seu representante reconhecido;
- d) cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

§ 1º - Devido à forma de organização do movimento indígena, sua representação deverá comprovar atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos até a data da eleição.

§ 2º - As vagas referentes às composições das entidades e movimentos representativos de usuários do SUS mencionadas serão distribuídas na forma constante no inciso "I" do art. 2º deste Edital.

§ 3º - As entidades e movimentos sociais representativos de usuários do SUS deverão indicar, no ato de sua inscrição e de acordo com o perfil ou objetivo social, em qual dos 12 (doze) subsegmentos se enquadram, conforme o inciso "I" do art. 2º deste Edital .

Art. 15 - As entidades representativas de profissionais da saúde, incluída a comunidade científica da área da saúde, serão distribuídas na forma constante no inciso "II" do art. 2º deste Edital.

Parágrafo Único - Fica vedada a eleição de mais de uma entidade por categoria profissional.

Art. 16 - As vagas destinadas a entidades representativas de prestadora de serviços ao SUS e de entidades empresariais com atividades da área da saúde não poderão ter a mesma representação.

Art. 17 - A lista das entidades e movimentos sociais habilitados como eleitores e eleitores/candidatos será amplamente divulgada nas mídias sociais do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Regulamento Eleitoral.

Art. 18 - As entidades que se candidatarem à representação do subsegmento, não eleitas como titulares, obedecerão à ordem estabelecida a partir do acordo ou votação, para fins de ordenamento da suplência.

Art. 19 - O processo será registrado através de ata informando se o resultado ocorreu por acordo, sendo a eleição por aclamação, ou será declarada vencedora a candidatura que obtiver o maior número de votos.

Das disposições finais

Art. 20 - As regras que porventura não constem neste Edital serão as constantes no Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul e no Regulamento Eleitoral.

Art. 21 - Informações acerca do processo Eleitoral e deste Edital serão prestadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 22 - Demais informações sobre o processo de credenciamento e eleições serão publicadas no sítio eletrônico do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

Art. 23 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2024.

FABRÍCIO LOGUERCIO

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL 2024-2028

FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE E MOVIMENTO SOCIAL

1. O credenciamento é para a condição de:

<input type="checkbox"/> Eleitor	<input type="checkbox"/> Eleitor/candidato
----------------------------------	--------------------------------------------

2. Segmento:

<input type="checkbox"/> Usuários	<input type="checkbox"/> Profissionais da saúde	<input type="checkbox"/> Prestadores de serviços
-----------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------

3. Subsegmento:

(preencher caso a vaga seja para o segmento usuários ou profissionais da saúde conforme tabela do art. 2ª)

--

4. Nome da entidade ou movimento social:

--

5. Área de atuação:

(Descreva de forma breve, conforme documentação comprobatória, a área de atuação da entidade ou movimento social (macrorregiões ou municípios)

6. Dados do eleitor ou eleitor/candidato e suplente que representará a entidade:

Titular:
Documento de identificação (RG):
Assinatura:

Suplente:
Documento de identificação (RG):
Assinatura:

7. Dados do representante legal da entidade ou liderança do movimento social:

Nome completo:
Documento de identificação (RG):
Assinatura:

8. Informações para contato:

Nome completo:
Telefone: ()
E-mail:

Os campos abaixo são para preenchimento exclusivo da comissão eleitoral.

Formulário recebido em: ____ / ____ / ____ às ____ h e ____ min.

Após análise da documentação, ocorrida em ____ / ____ / ____, a Comissão Eleitoral:

<input type="checkbox"/> Aprova o credenciamento	<input type="checkbox"/> Rejeita o credenciamento
--------------------------------------------------	---------------------------------------------------

Pelos seguintes motivos:

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL 2024-2028

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO

1. Identificação:

Nome Completo:
Contato:
Entidade e segmento:

2. Justificativa da impugnação:

--

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre
GILMAR TADEU DO NASCIMENTO FONSECA
Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria da Saúde
Av. Borges de Medeiros, 1501, 5º andar
Porto Alegre
Fone: 5132885800

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 22 de Janeiro de 2024

Protocolo: **2024000947058**

Publicado a partir da página: **134**